



## ENTENDA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Como forma de proteger mais a segurança e privacidade das informações, foi estabelecida a Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A Lei Geral de Proteção de Dados foi criada principalmente para suprir algumas lacunas existentes no Marco Civil da Internet (Lei criada em 2014 - Lei 12.965/14).

Embora inicialmente a Lei Geral de Proteção de Dados tenha sido criada para entrar em vigor em agosto de 2020, apenas entrou em vigor em **maio desse ano de 2021**. Com a Lei, surgiu uma pergunta crucial às empresas que administram dados de terceiros: **Qual a necessidade de se reforçar tanto a segurança de dados?**

A exposição desautorizada de dados de pessoas jurídicas, pode implicar em punições e responsabilização civil, uma vez que os CNPJs, endereços, logomarcas e telefones estão abertamente disponíveis ao público e empresas que as administram, então muito cuidado, na exposição de dados de seus clientes!

Desde a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as empresas em geral só podem fornecer os dados de seus clientes nas seguintes hipóteses:

- |  |   |   |
|--|---|---|
| I. mediante o consentimento do cliente;  | III. para a realização de estudos por órgão de pesquisa (Censo, IBGE, etc);                     | V. para a proteção do crédito (inscrever débito do cliente no SPC/Serasa, realizar protesto em cartório, etc; |
| II. para o cumprir obrigação criada por Lei (ex: declarações transmitidas ao fisco); | IV. quando necessário para o ingresso de ação judicial que vise resguardar direitos da empresa; |   |

*É possível também divulgar dados dos clientes em outras hipóteses expressamente admitidas na LGPD. Caso tenha dúvidas, favor nos contatar para maiores esclarecimentos.*



## RESTRIÇÕES AO USO DE DADOS DOS CLIENTES

Com a LGPD, as empresas devem ter os cuidados adequados no tratamento de dados de seus

Quando se contrata uma empresa em geral, se fornecem dados. Tais empresas, devem ter muito cuidado, principalmente após a LGPD, com os dados de seus clientes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. **A LGPD veio principalmente para proibir o compartilhamento indevido entre as empresas, de dados de seus clientes.**

Com esse novo marco regulatório, fica expressamente proibido que qualquer empresa transmita dados pessoais **sem consentimento expresso dos titulares.**

Aliás, essa preocupação com a proteção de dados surgiu quando o gigante **Facebook** foi condenado a pagar US\$ 5 bilhões por vazamento de dados de seus usuários indevidamente.

Como consequência da LGPD, fica proibido ceder ou vender informações de contato de clientes, por exemplo. Além disso, está proibido até mesmo o uso dos dados por parte da própria empresa **para uma finalidade diferente daquela que foi combinada com o cliente:**

*“LGPD. Art. 9º- §2º Na hipótese em que o consentimento é requerido, se houver mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatíveis com o consentimento original, o controlador deverá informar previamente o titular sobre as mudanças de finalidade, podendo o titular revogar o consentimento, caso discorde das alterações.”*

### Fiscalização

No intuito de pegar pesado com a proteção de dados, o governo irá atuar com a **Autoridade Nacional de Proteção de Dados** (ANPD), autarquia especial vinculada à Presidência da República, com objetivos principais de zelar pela proteção de dados, fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis.



AÉCIO MOTA  
ADVOCACIA



## CONCLUSÃO

Com a LGPD, via de regra, as empresas só podem divulgar dados de seus clientes.

Após a LGPD, é necessário que as empresas se adequem, possuindo um maior sigilo e propiciando maior segurança na divulgação de dados de seus clientes, que em geral, a partir desse momento, somente poderão se dar quando expressamente autorizada por aqueles.

Adequar-se às novas exigências da LGPD será uma obrigação inexcusável para todas as empresas, desde as micro às grandes empresas.

---

**AÉCIO MOTA ADVOCACIA**

Av. Leão Sampaio, 1300, Sl 02, CXPST 41, Lagoa Seca, CEP 63.040-000  
[contato@aeciomota.com.br](mailto:contato@aeciomota.com.br) | (88) 9 8817-2237 | Juazeiro do Norte/CE



AÉCIO MOTA  
ADVOCACIA



Acabei de lançar  
**MEU LIVRO!**

NOVI  
DADE



DISPONÍVEL NA  
**LOJA UICLAP**

**CELEBRE COMIGO  
ESSA CONQUISTA!**



### Aécio Mota de Sousa

- Advogado. Pós-Graduado em Direito Tributário. Atuante nas áreas de Direito Corporativo, Tributário e Trabalhista-Empresarial. Assessor Jurídico da Companhia de Desenvolvimento dos Vales São Francisco e da Parnaíba



Instagram: <https://www.instagram.com/aeciomota/?hl=pt-br>

**AÉCIO MOTA ADVOCACIA**

Av. Leão Sampaio, 1300, Sl 02, CXPST 41, Lagoa Seca, CEP 63.040-000  
[contato@aeciomota.com.br](mailto:contato@aeciomota.com.br) | (88) 9 8817-2237 | Juazeiro do Norte/CE